



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Centro
de Convênios

Nº do Processo: 020.00001868/2024-38

Interessado: GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

Assunto: OPERAÇÃO INTEGRADA DEFESA DAS ÁGUAS (OIDA)

SEI nº 020.00001868/2024-38
CONVÊNIO Nº /2024

**1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO COM VISTA À FISCALIZAÇÃO
INTEGRADA NAS ÁREAS DE INTERESSE
AMBIENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Avenida Morumbi nº 4.500, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.379.400/0001-50, doravante denominado **ESTADO**, representado neste ato por seu governador, **TARCÍSIO DE FREITAS**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Viaduto do Chá nº 15, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.395.000/0001-39, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu prefeito, **RICARDO NUNES**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e o Decreto estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais legislações relacionadas, resolvem firmar o 1º Aditamento ao Termo de Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Termo de Convênio por 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterada, na forma do Anexo deste Termo Aditivo, o Plano de Trabalho, a fim de incluir a prorrogação de prazo procedida na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA DO TERMO DE CONVÊNIO E DO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Convênio - Processo SEI nº 020.00001868/2024-38.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente aditivo.

São Paulo, 04 de março de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO NUNES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Anexo – Alterações do Plano de Trabalho

VII – O prazo estimado para a execução do convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

Cronograma a que se refere o inciso VI do Plano de Trabalho:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I- Designação dos representantes	SEMIL /PAMB / MUNICÍPIO	x											
II- Definição de áreas prioritárias para fiscalização	SEMIL /PAMB / MUNICÍPIO		x										
III- Entrega do Plano de Ação Anual	SEMIL /PAMB / MUNICÍPIO			x									
IV- Acompanhamento e Avaliação	SEMIL /PAMB / MUNICÍPIO												x
V- Ações e reuniões	SEMIL /PAMB / MUNICÍPIO		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Obs: As atividades e prazos estabelecidos corresponderão a ciclos válidos por 60 meses.